

2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, bem como em eventual processo de dissídio coletivo ou outras ações judiciais dela decorrentes, em todas as fases processuais (conhecimento e execução, definitiva e provisória) e em todas as instâncias em que se fizer necessário, e até o arquivamento definitivo da ação. Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor do contrato é R\$ 40.000,00. Data da assinatura: 07/01/2019.

Contrato nº 02/2019, em decorrência do Procedimento Interno PI 002/2019. Partes: CEASAMINAS e o Escritório Gontijo Mendes & Advogados Associados. Objeto: Constitui objeto desse contrato o assessoramento, a representação e a promoção da defesa da Ceasaminas nos autos da ação civil pública nº. 0011375-69.2018.5.03.0030, proposta pelo Ministério Público do Trabalho, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, em face da Ceasaminas, a qual está em trâmite na 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Contagem - MG, tendo audiência inicial designada para o dia 22/01/2019, às 08h55min. Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O valor do contrato é R\$ 16.800,00. Data da assinatura: 11/01/2019.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA E RISCOS
COMUNICADO MOC Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

A Superintendência de Gestão, Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) infoema sobre **NORMATIVOS EM VIGOR (SUMÁRIO)**: Substituiu: Título: 08-doc.3; Títulos: 66; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 81; 82; 83; 84; 85 (Safrá 2019).

TÍTULO 08 - Doc. 3 - Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da Conab - Alterou:
Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2019 A 31/01/2019
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,4826	-	6,0446	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,8778	0,9487	0,8987	0,7862	0,7667	0,7667	0,7000	0,8333	1,0120	0,7764	0,7856
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,0000	-
Farinha de Mandioca	3,7000	-	1,6000	4,0000	-	3,6240	-	1,4358	1,5381	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	1,8800	-	-	-	-	1,9023	2,0369	-	2,3018
Feijão Comum	1,7500	2,9961	3,3035	1,5945	2,6666	2,7281	2,6666	2,5853	2,2766	2,2175	2,2625
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,5200	0,4500	0,4500	0,3200	0,7300	0,5700	0,7600	0,5500	0,4800	0,5700	0,5400
Soja (3)	1,2200	1,1500	1,2100	1,0500	0,9405	1,2400	-	1,1900	1,1300	1,1900	1,1500
Sorgo	0,3900	0,3375	0,3375	0,2400	0,5475	0,4275	0,5700	0,4125	0,3600	0,4275	0,4050
Trigo	0,9000	0,8500	0,6333	-	-	0,9300	-	0,8833	0,8000	0,6590	0,7283
Uva Comum a 15º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/01/2019 A 31/01/2019
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,4886	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,6250	0,7500	0,9750	1,1132	0,8867	0,8867	0,7087	0,8867	0,7167	1,0164	0,8414	0,8414	0,7658	0,8414	0,8000	0,7833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	8,3900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,6000	2,1500	1,2000	2,0000	3,0000	1,1000	1,2500	1,9734	1,5833	2,3600	2,1000	-	2,0000	4,8300	3,3900	5,0000
Feijão Comum	2,5000	3,0000	2,6375	2,5000	2,4626	4,6666	2,5000	2,5000	1,9166	3,7516	2,1810	-	-	1,2500	-	2,1666
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,5500	0,6416	0,5800	0,6700	0,8300	0,5500	1,0000	0,6700	0,6600	0,6128	1,0000	0,6100	0,5300	0,7200	0,4500
Soja	-	1,0800	-	1,1800	-	-	1,1400	-	-	-	-	-	1,2600	1,0100	1,1300	1,1700
Sisal - Tipo 2	-	3,4300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,1296	1,1296	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo); (2) Arroz beneficiado em Itaquai/MA: R\$ 2,1127; (3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,2750 e Rio Grande/RS: R\$ 1,3166; (4) Em R\$/Unidade/polipropileno - 100 g.

TÍTULO 66 - Normas Específicas de Buriti (Fruto) - Extrativista - Safrá 2019 - Alterou:

1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte.

2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações e cooperativas de buriti.

3) VIGÊNCIA: De 1.º/01/2019 até 31/12/2019.

4) FINANCIAMENTO: Por meio de:

a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4.

5) SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).

6) PREÇO MÍNIMO: Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 141, de 08/01/2019: R\$ 1,29 /kg para o buriti (fruto) extrativo.

TÍTULO 69 - Normas Específicas de Murumuru (Fruto) - Extrativista - Safrá 2019 - Alterou:

1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte.

2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações e cooperativas de murumuru.

3) VIGÊNCIA: De 1.º/01/2019 até 31/12/2019.

4) FINANCIAMENTO: Por meio de:

a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4.

5) SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).

6) PREÇO MÍNIMO: Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 141, de 08/01/2019: R\$ 0,44 /kg para murumuru (fruto) extrativo.

TÍTULO 70 - Normas Específicas de Açaí (Fruto) - Extrativista - Safrá 2019 - Alterou:

1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte e Nordeste.

2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações e cooperativas de açaí.

3) VIGÊNCIA: De 1.º/01/2019 até 31/12/2019.

4) FINANCIAMENTO: Por meio de:

a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4.

5) SUBVENÇÃO DIRETA AO PRODUTOR EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).

6) PREÇO MÍNIMO: Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 141, de 08/01/2019: R\$ 1,63 /kg para açaí (fruto) extrativista.

TÍTULO 71 - Normas Específicas de Babaçu (Amêndoa) - Extrativista - Safrá 2019 - Alterou:

1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados das Regiões Norte, Nordeste e Estado do Mato Grosso.

2) BENEFICIÁRIOS: Extrativistas, suas associações, cooperativas de amêndoa de babaçu.

3) VIGÊNCIA: De 1.º/01/2019 até 31/12/2019.

4) FINANCIAMENTO: Por meio de:

a) Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), observar o Manual de Crédito Rural (MCR) 3-4;

5) SUBVENÇÃO DIRETA AO EXTRATIVISTA (SDPE): Observar o TÍTULO 35 do Manual de Operações da Conab (MOC).

6) PREÇO MÍNIMO: Calculado com base no Preço Mínimo básico fixado pela Portaria MAPA N.º 141, de 08/01/2019: R\$ 3,04 /kg, para babaçu (amêndoa) extrativista.

TÍTULO 72 - Normas Específicas de Borracha Natural - Extrativista - Safrá 2019 - Alterou:

1) UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS: Todos os estados da Região Norte (exceto TO) e norte do MT, compreendido pelos seguintes municípios: Alta Floresta, Aripuanã, Barra do Garça, Brasnorte, Castanheira, Colider, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Gaucha do Norte, Juara, Juína, Juruena, Nobres, Nova Mutum, Novo Horizonte, Paranatinga, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, São José do Rio Claro, Vera.

